



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### **Ementa: INSTITUI SEMANA DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Constará do calendário de comemorações do município a Semana de Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

§ 1º. A semana da Mobilização Social pela Educação será realizada no mês de setembro, utilizando como referência o aniversário de Paulo Freire.

§ 2º. A Câmara Municipal realizará anualmente, Sessão Solene de abertura da semana de Mobilização Social pela Educação.

§ 3º. Na sessão serão agraciadas com Diploma de Honra ao Mérito, até 12 (doze) pessoas ou entidades municipais.

§ 4º Cada Vereador poderá indicar 1 (uma) pessoa ou entidade Municipal.

§ 5º. O Comitê da Mobilização Social poderá indicar 1 (uma) pessoa ou entidade Municipal.

Art. 2º A organização das atividades, a serem desenvolvidas durante a semana, competirá ao comitê do Movimento de Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

Parágrafo Único. Para a organização e realização das atividades da Semana o movimento



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

contará com a contribuição dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 3º Na semana de Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba serão realizadas atividades que contribuam para a melhoria da Educação, tais como campanhas de conscientização, trabalho intersetoriais e outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 5077 de 16 de Julho de 2010, e suas alterações.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de março de 2023.

NORBERTO MORAES  
Vereador - PP